



EDITAL Nº/..... – UAB/UFSM

Processo Eletrônico

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA NO
SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/UFSM)**

MODALIDADE PROFESSOR FORMADOR
[NOME DO CURSO]
(EaD e Semipresencial)

A **Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)**, por meio da **Coordenação Geral** do programa **Universidade Aberta do Brasil** nessa instituição, em parceria com o **[Unidade de Ensino]** e a **Pró-Reitoria de [Graduação / Pós-Graduação]**, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de **[inserir quantitativo de vagas]** de bolsistas para a atuação na modalidade **PROFESSOR FORMADOR** no Curso de **[NOME DO CURSO]**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Identificação do Edital

1.1.1 O presente edital regulamenta o processo seletivo para atuação como **PROFESSOR FORMADOR** do Curso de **[NOME DO CURSO]** ofertado nas **modalidades Ensino a Distância e Semipresencial**, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1.1.2 O número de pessoas convocadas será determinado de acordo com a demanda e a disponibilidade de bolsas concedidas pela CAPES.

1.1.3 O acompanhamento de todas as publicações, prazos e resultados referentes a este processo seletivo é de inteira responsabilidade da pessoa candidata. As informações serão divulgadas exclusivamente pelo site <<<https://processoseletivo.nte.ufsm.br/>>>.

1.1.4 A participação neste processo implica a aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2 Base Legal e Normativa

1.2.1 Este processo seletivo segue as normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 que, dentre outras disposições, regulamenta os critérios para seleção e

pagamento de bolsistas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). Além disso, está em conformidade com a Resolução PROPLAN/UFSM nº 037/2019, que regula a estrutura e organização dos cursos ofertados no âmbito da UAB na UFSM.

1.3 Sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)

1.3.1 O Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) é uma iniciativa do governo federal que visa ampliar e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior, por meio da modalidade de educação a distância ou semipresencial, em parceria com instituições públicas de ensino superior. O programa oferece cursos de graduação, especialização e extensão voltados à formação de professores, qualificação de agentes públicos e desenvolvimento regional, com apoio de polos mantidos por governos estaduais e municipais.

1.4 Informações sobre o curso

1.4.1 A seguir, são apresentadas as principais informações sobre o curso em que o bolsista deve atuar:

Item	Descrição
Nome do Curso	
Nível da Formação	
Modalidade	
Link para o PPC do Curso	
Polos de Apoio	
Período de Oferta	

1.5 Política de Reserva de Vagas

1.5.1 Em conformidade com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, este processo seletivo reserva 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas candidatas autodeclaradas negras, pardas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis.

1.5.2 A reserva de vagas será aplicada a cada grupo de 4 (quatro) pessoas candidatas convocadas, garantindo que ao menos 1 (uma) pessoa candidata seja da lista de cotistas. As pessoas candidatas cotistas concorrem simultaneamente pela ampla concorrência e pela reserva de vagas.

2 DAS VAGAS E BOLSAS

2.1 Quadro de Valores e Carga Horária

2.1.1 As modalidades de bolsa, os respectivos valores e a carga horária semanal exigida estão detalhados no quadro abaixo:

Item	Descrição
Número de Vagas	[inserir quantitativo de vagas]
Modalidade da Bolsa	Professor Formador
Valor da Bolsa	R\$ 1.850,00*
Previsão de duração da bolsa	
Carga Horária Semanal	20 horas semanais

*conforme Portaria CAPES nº 309/2024, Art. 4º, §2º

2.1.2 O número de cotas de bolsas a ser disponibilizado neste processo seletivo será definido conforme os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 1/2024, da CAPES, que regulamenta os limites quantitativos e os procedimentos para a concessão e pagamento de bolsas no âmbito do Sistema UAB. A distribuição das vagas obedecerá às proporções previstas na referida normativa, considerando o número de estudantes matriculados e demais critérios regulamentares.

2.1.3 A remuneração será realizada por meio de bolsa, paga diretamente pela UAB/CAPES.

2.1.4 Serão mantidos os pagamentos para bolsistas que se afastarem temporariamente das suas atividades, em virtude do nascimento de descendente de 1º grau, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, conforme legislação aplicável (Art. 12º da Portaria CAPES nº 309/2024).

2.1.5 Os horários serão definidos de acordo com as necessidades específicas do Curso e poderão incluir horários noturnos e sábados.

2.2 Reserva de Vagas

2.2.1 A cada grupo de 4 (quatro) vagas abertas, 3 (três) serão destinadas à ampla concorrência e 1 (uma) será reservada para pessoas candidatas das ações afirmativas.

2.2.2 Caso uma pessoa candidata cotista seja classificada dentro da ampla concorrência, sua vaga na reserva será ocupada pela próxima pessoa candidata cotista na lista. Se não houver pessoas candidatas cotistas suficientes, a vaga será transferida para ampla concorrência.

2.3 Vínculo funcional e efeitos administrativos

2.3.1 Pessoas candidatas que integrem o quadro efetivo de servidores da UFSM devem apresentar Termo de Anuência da Chefia Imediata, atestando autorização e ciência quanto à disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o exercício das atribuições correspondentes a modalidade de atuação no âmbito do Sistema UAB na UFSM, conforme modelo disposto nos Anexos.

2.3.2 Bolsistas pertencentes ao quadro efetivo da UFSM devem atuar no Sistema UAB sem redução da carga horária nem prejuízo de suas funções institucionais, mesmo quando o vínculo efetivo for requisito para a função, não sendo admitida sobreposição de horários com as atividades inerentes ao cargo de origem, conforme o Art. 31 da Resolução UFSM nº 037/2019.

2.3.3 A atuação de docente da UFSM como bolsista em curso ofertado no âmbito do Sistema UAB por esta instituição não implica atribuição de encargos didáticos à UFSM. Essas atividades são consideradas complementares às obrigações institucionais regulares, sem prejuízo às demais atribuições do cargo (Art. 31 da Resolução UFSM nº 037/2019).

2.4 Limitações e Regras de Acúmulo de Bolsa

2.4.1 A bolsa do Sistema UAB não pode ser acumulada com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq, FNDE ou por quaisquer instituições públicas, salvo nos casos expressamente autorizados em regulamentação específica, nos termos do Art. 8º da Portaria CAPES nº 309/2024 e da Lei nº 11.273/2006.

2.4.2 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do programa (Portaria CAPES nº 309/2024, Art. 8º, Parágrafo Único).

2.4.3 O descumprimento das regras de acúmulo poderá acarretar o cancelamento da bolsa, desligamento do programa e a restituição dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais cabíveis.

3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Requisitos gerais

3.1.1 A pessoa candidata deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para atuar na modalidade **PROFESSOR FORMADOR**:

Modalidade	Titulação mínima	Experiência Mínima	Outros Requisitos
Professor Formador	Ensino Superior	1 ano no magistério superior (Art. 4, §2º, VII da Portaria CAPES nº 309/2024)	Ser preferencialmente do quadro de docentes da UFSM (Art. 19 da Portaria CAPES nº 309/2024)

3.1.2 Considera-se como de efetivo exercício no magistério a atuação: na educação básica; na educação superior; na educação profissional; em cursos de formação inicial ou continuada (§1º do Art. 4º da Portaria CAPES nº 309/2024 e §2º do Art. 67 da Lei nº 9.394/1996).

3.1.3 Para fins deste edital, conforme disposto no Ofício Nº 187/2016-CCB/CGFO/DED/CAPES, a atuação nas atividades desenvolvidas no Sistema UAB poderá ser considerada como experiência no magistério superior.

3.1.4 A pessoa candidata deve dispor de 20 (vinte) horas semanais para o desempenho das atribuições afins à modalidade de atuação no âmbito do Sistema UAB, declarada mediante preenchimento de Termo de Disponibilidade conforme modelo disposto em anexo.

3.1.5 Os processos seletivos para a modalidade de Professor Formador deverão priorizar a participação dos docentes efetivos do quadro da instituição, sendo admitida a ocupação de vagas não preenchidas por professores externos (Art. 20 da Portaria Capes nº 309/2024).

3.1.6 Somente no caso de não haver docentes efetivos ou docentes substitutos ativos da UFSM inscritos e classificados, poderão ser **excepcionalmente admitidos professores externos**, observadas as exigências mínimas de formação e experiência previstas neste edital.

3.2 Requisitos específicos

3.2.1 Além dos requisitos gerais, as vagas serão distribuídas por disciplinas, de acordo com a Matriz Curricular do Curso, considerando o perfil de formação acadêmica e experiência profissional desejável para a atuação na modalidade de Professor Formador, conforme detalhado no quadro a seguir:

CÓDIGO DO EIXO TEMÁTICO	GRUPO DE DISCIPLINAS DE CADA EIXO TEMÁTICO	FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA EM CADA EIXO TEMÁTICO
GRUPO 1		
GRUPO 2		
GRUPO 3		

3.2.2 Pessoas candidatas que componham o quadro efetivo de servidores da UFSM devem apresentar Declaração da chefia do departamento de lotação, para fins de autorização e ciência das 20 (vinte) horas semanais no exercício das atribuições correspondentes à modalidade de atuação no âmbito do Sistema UAB/CAPES na UFSM, conforme modelo disposto nos Anexos.

3.3 Critérios Específicos para Candidatura à Reserva de Vagas

3.3.1 As pessoas candidatas que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão **preencher e enviar** o Termo de Autodeclaração (Anexo III), acompanhado da seguinte documentação comprobatória:

- (a) **Negros e pardos:** Termo de Autodeclaração, sujeito ao procedimento de heteroidentificação.
- (b) **Indígenas:** Declaração de liderança indígena ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena).
- (c) **Pessoas com deficiência:** Laudo médico contendo a espécie e grau da deficiência, bem como o código correspondente da CID.
- (d) **Pessoas transgênero e travestis:** Termo de Autodeclaração.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1 Atribuições gerais do bolsista UAB na UFSM

4.1.1 Os bolsistas selecionados deverão desempenhar as seguintes atividades:

- (a) Participar das capacitações, reuniões e atividades institucionais obrigatórias, inclusive aos sábados, quando necessário.
- (b) Manter comunicação regular com a sua equipe de trabalho.
- (c) Possuir conhecimento e habilidade no uso de ferramentas tecnológicas da informação e comunicação utilizadas nos cursos ofertados no âmbito da UAB na UFSM.
- (d) Ter disponibilidade para eventuais viagens aos polos de apoio presencial no estado do Rio Grande do Sul, incluindo sábados.
- (e) Apresentar relatórios mensais detalhando atividades, resultados e evidências de atuação, conforme Art. 3º, II, (e), da Portaria CAPES nº 309/2024.
- (f) O pagamento das bolsas está condicionado ao cumprimento das atribuições elencadas neste edital, incluindo entrega mensal de relatório de atividades, conforme modelo e cronograma definidos pela Coordenação Geral do Sistema UAB na UFSM.

4.2 Atribuições específicas da modalidade de bolsa PROFESSOR FORMADOR

4.2.1 Os bolsistas selecionados deverão desempenhar as seguintes atividades, conforme sua modalidade de bolsa:

- a) Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- b) Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- c) Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância e/ou semipresencial;
- d) Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- e) Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- f) Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- g) Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- h) Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação dos estudantes;
- i) Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância e/ou semipresencial;
- j) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas

atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado.

4.2.2 Bolsistas pertencentes ao quadro efetivo da UFSM devem atuar no Sistema UAB sem redução da carga horária ou prejuízo de suas funções institucionais, mesmo quando o vínculo efetivo for requisito para a função (Art. 31 da Resolução UFSM nº 037/2019).

4.2.3 A atuação de docentes da UFSM como bolsista em cursos ofertados no âmbito do Sistema UAB não implica atribuição de encargos didáticos à UFSM. Essas atividades são consideradas complementares às obrigações institucionais regulares, sem prejuízo às demais atribuições do cargo (Art. 31 da Resolução UFSM nº 037/2019).

4.2.4 A pessoa externa ao quadro efetivo da UFSM que for selecionada na modalidade de Professor deve formalizar sua atuação por meio de um Contrato de Professor Voluntário com a UFSM, mediante assinatura do Termo de Adesão e apresentação do Plano de Trabalho, conforme orientações disponíveis em: <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/progep/servicos/prestacao-de-servicos-voluntarios>. Essa formalização é essencial para a criação da matrícula interna na UFSM, garantindo a vinculação às atividades acadêmicas e o acesso ao Sistema de Informações para o Ensino (SIE) necessários ao desempenho das atividades.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Procedimentos de inscrição

5.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line, por meio do sistema de inscrições disponível em <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>, dentro do período estabelecido no cronograma deste edital.

5.1.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.1.3 Cada pessoa candidata poderá inscrever-se uma única vez. Caso sejam enviadas múltiplas inscrições, será considerada válida apenas a última enviada dentro do prazo estabelecido.

5.1.4 Erros de preenchimento ou envio de documentação são de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata, podendo acarretar a desclassificação.

5.1.5 Não será permitida a complementação de informações após o encerramento do prazo de inscrições.

5.2 Documentação Obrigatória

5.2.1 As pessoas candidatas deverão anexar, no ato da inscrição, cópias digitalizadas legíveis em formato **PDF** dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento da inscrição:

a) Documentos de Identificação Pessoal

- i. Documento de Identidade com foto (RG, CNH válida ou equivalente);
- ii. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- iii. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral nos últimos 60 (sessenta) dias, expedida em <<<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>>>.
- iv. Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 3 (três) meses, no nome da pessoa candidata, ou autodeclaração de residência, conforme previsto na Lei nº 7.115/1983.
- v. Para pessoas estrangeiras, cópia do visto temporário ou permanente válido.

b) Documentos Relacionados a Vínculo Institucional e Disponibilidade

- i. **Ficha funcional atualizada**, emitida pela UFSM, comprovando vínculo/função ativa como servidor efetivo do quadro permanente ou docente substituto;
- ii. **Declaração de Disponibilidade**, conforme modelo do Anexo I deste edital, devidamente preenchida e assinada;
- iii. **Declaração de Liberação da Chefia imediata**, conforme modelo do Anexo II, autorizando a atuação no âmbito do Sistema UAB na UFSM.

c) Documentos Comprobatórios de Formação e Experiência

- i. Diplomas (frente e verso) de graduação e/ou pós-graduação, conforme titulação exigida. Serão aceitos somente diplomas de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, em caso de graduação, e pela CAPES, em caso de pós-graduação.
- ii. Documentação comprobatória da titulação e experiência profissional, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

d) Documentação para Reserva de Vagas

- i. Pessoas candidatas que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão anexar o **Termo de Autodeclaração** (Anexo III) e a documentação correspondente:
 - (1) **Negros e pardos:** Termo de Autodeclaração e procedimento de heteroidentificação.
 - (2) **Indígenas:** Declaração de liderança indígena ou RANI.
 - (3) **Pessoas com deficiência:** Laudo médico com CID.
 - (4) **Pessoas transgênero e travestis:** Termo de Autodeclaração.

5.3 Responsabilidade da Pessoa Candidata

5.3.1 A veracidade e a adequação da documentação apresentada são de inteira responsabilidade da pessoa candidata. Documentos ilegíveis ou incompletos poderão resultar na desclassificação da pessoa candidata.

5.4 Requisitos Técnicos para Digitalização e Envio

5.4.1 Os arquivos digitalizados devem ser salvos em formato **PDF**, garantindo boa legibilidade. Recomendam-se as seguintes configurações:

- a) Arquivos de texto devem ser digitalizados em preto e branco (modo monocromático);
- b) Arquivos contendo imagens podem ser digitalizados em escala de cinza;
- c) A resolução mínima deve ser de **100 dpi** e a máxima de **300 dpi**.

5.5 Homologação das Inscrições

5.5.1 A homologação das inscrições estará condicionada ao atendimento de todos os requisitos listados neste edital.

5.5.2 O não envio de qualquer um dos documentos obrigatórios previstos no subitem 5.2 deste edital implicará o **indeferimento da inscrição**, sem possibilidade de complementação posterior.

5.5.3 A relação das inscrições homologadas será divulgada no portal oficial <https://processoseletivo.nte.ufsm.br/>, conforme cronograma.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Etapas do Processo Seletivo

6.1.1 O processo seletivo compreenderá 2 (duas) etapas, conduzidas pela Comissão Examinadora designada para este edital:

- I. verificação dos requisitos de admissibilidade;
- II. análise curricular.

6.2 Verificação dos requisitos de admissibilidade

6.2.1 Esta etapa consistirá na conferência do atendimento às condições estabelecidas no item 5 deste edital, com base na documentação encaminhada no ato da inscrição.

6.2.2 As inscrições serão classificadas como **deferidas** ou **indeferidas**. O resultado preliminar desta etapa será divulgado conforme cronograma e estará sujeito a recurso, conforme disposto no item 9 deste edital.

6.3 Análise curricular

6.3.1 Esta etapa será realizada apenas com as pessoas candidatas que tiverem suas inscrições

deferidas. A avaliação consistirá na atribuição de pontuação aos títulos e documentos apresentados, segundo o **quadro de avaliação constante no subitem 6.4** deste edital.

6.3.2 Para efeito de pontuação, será considerada apenas **1 (uma) titulação por nível** (graduação, especialização, mestrado ou doutorado). Diplomas obtidos no exterior deverão observar o disposto no subitem 5.2 deste edital.

6.3.3 O tempo de experiência docente será contabilizado pelo período de exercício comprovado, não sendo cumulativo quando a pessoa candidata tiver atuado em mais de uma disciplina ou instituição no mesmo semestre letivo.

6.3.4 Serão aceitos apenas documentos expedidos por instituições ou autoridades competentes, **não se admitindo autodeclarações** ou certificados emitidos pela própria pessoa candidata.

6.3.5 Pontuações que ultrapassem o limite máximo estabelecido para cada item no quadro de avaliação serão desconsideradas.

6.3.6 Não será atribuída pontuação a documentos que não atendam às exigências do edital ou que apresentem inconsistências, incompletude ou ilegibilidade.

6.4 Critérios de Avaliação

6.4.1 A pontuação será atribuída conforme os critérios estabelecidos no quadro a seguir:

Critério		Pontuação	
Formação Acadêmica*	Nível	Na Área	Outras Áreas
	Graduação	3 pontos	2 pontos
	Especialização	12 pontos	8 pontos
	Mestrado	15 pontos	10 pontos
	Doutorado	20 pontos	15 pontos
	Total Máximo em Formação Acadêmica		50 pontos
Experiência Profissional na Docência**	Tipo de atuação	Pontos por semestre	Pontuação máxima
	Atuação na EaD ou Semipresencial como tutor ou professor formador	1	10
	Docência no ensino presencial – nível técnico ou superior	1	10
	Docência no ensino presencial – Educação Básica	1	10
	Total Máximo em Experiência Profissional		30 pontos
Outras Atividades Administrativas na EaD ou Semipresencial	Tipo de atuação	Pontos por portaria	Pontuação máxima
	Participação como membro em comissão examinadora de processos seletivos da EaD ou semipresencial	2,5	10
	Total Máximo em Outras Atividades Administrativas na EaD ou Semipresencial		10 pontos
Elaboração de PPC ou Implantação de Curso EaD ou Semipresencial	Tipo de atuação	Pontos por portaria	Pontuação máxima
	Participação como membro em comissão de elaboração de PPC ou de implantação de Curso EaD ou Semipresencial	5	10
	Total Máximo em Elaboração de PPC ou Implantação de Curso EaD ou Semipresencial		10 pontos

*Para efeito de pontuação, será considerada apenas **1 (uma) titulação por nível** (graduação, especialização, mestrado ou doutorado).

Para a modalidade de **Professor Formador, exige-se a comprovação de **1 (um) ano de experiência no Magistério Superior**, conforme previsto no Art. 4º, §2º, VII da Portaria CAPES nº 309/2024.

6.5 Critérios de Classificação e Reserva de Vagas

6.5.1 Os processos seletivos para a modalidade de Professor Formador deverão priorizar a participação de docentes efetivos do quadro da UFSM, admitindo-se a convocação de Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) e pessoas candidatas externas apenas na ausência de docentes efetivos classificados (em atenção ao disposto no Art. 20 da Portaria CAPES nº 309/2024).

6.5.2 A classificação final será realizada por eixo/disciplina, de acordo com a inscrição da pessoa candidata, observada a pontuação obtida nas etapas deste edital. Para cada eixo/disciplina, serão publicadas duas listas de classificação, conforme segue:

a) **Lista Geral de Classificação**, contemplando todas as inscrições, organizada na seguinte ordem:

I – Docentes efetivos do quadro permanente da UFSM;

II – Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) e pessoas candidatas externas.

b) **Lista de Classificação da Reserva de Vagas**, contemplando exclusivamente as pessoas candidatas inscritas na modalidade de ações afirmativas, organizada na seguinte ordem:

I – Docentes efetivos do quadro permanente da UFSM;

II – Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) e pessoas candidatas externas.

6.5.3 A convocação obedecerá à proporção de 75% (setenta e cinco por cento) das vagas destinadas à ampla concorrência e 25% (vinte e cinco por cento) das vagas destinadas à reserva de vagas, aplicando-se a cada grupo de quatro 4 (quatro) pessoas candidatas convocadas em cada eixo/disciplina, de forma que ao menos 1 (uma) seja oriunda da lista de reserva de vagas.

6.5.4 As pessoas candidatas cotistas concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas. Caso sejam classificadas pela ampla concorrência, a vaga reservada será automaticamente repassada à próxima pessoa candidata cotista classificada no respectivo eixo/disciplina.

6.6 Critérios de Classificação e Reserva de Vagas

6.6.1 Ocorrendo igualdade de nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios abaixo, na seguinte ordem:

(a) Maior nota no subitem **Atuação na EaD ou Semipresencial como tutor ou professor formador**;

(b) Maior nota no item **Experiência Profissional na Docência**;

(c) Maior idade.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O processo seletivo seguirá o cronograma estabelecido a seguir, sendo responsabilidade da pessoa candidata acompanhar eventuais atualizações no site oficial do processo seletivo.

Ord.	Atividades	Data / Período
1	Publicação do Edital	
2	Período de inscrições*	15d
3	Designação Inicial de membros da Comissão Examinadora pela Coordenação de Curso	1 d
4	Período de Verificação de Impedimentos pelos membros indicados para Comissão Examinadora	1d
5	Confirmação de designação de membros da Comissão Examinadora pela Coordenação de Curso	1d
6	Divulgação da Comissão Examinadora	1d
7	Período de avaliação das candidaturas, documentos e pontuação pela Comissão Examinadora	Pelo menos 3 dias
8	Divulgação do Resultado Preliminar pela Comissão Examinadora	1d
9	Período para Recursos ao Resultado Preliminar**	5d

10	Avaliação dos Recursos pela Comissão Examinadora	Pelo menos 2 dias
11	Divulgação do Resultado após análise de recursos / Homologação do Resultado pela Comissão Examinadora	1 dia
12	Convocação de pessoa candidata pela Coordenação de Curso	A critério da gestão

*O período de inscrições deverá ter a duração mínima de **15 (quinze) dias corridos** (Art. 13, VI, Portaria CAPES nº 309/2024).

O prazo para interposição de recursos deverá ser de, no mínimo, **5 (cinco) dias corridos, podendo ser distribuído entre as etapas do processo seletivo ou ao final do certame (Art. 13, VII, Portaria CAPES nº 309/2024).

7.2 O cronograma poderá ser ajustado, se necessário, a critério da Comissão Examinadora e da Coordenação UAB/UFSM, com divulgação oficial no site.

8. DA COMISSÃO EXAMINADORA

8.1 Constituição

8.1.1 A Comissão Examinadora será designada por meio de Portaria Institucional e terá sua composição divulgada no portal oficial do processo seletivo (<https://processoseletivo.nte.ufsm.br/>), junto ao presente edital, conforme período estabelecido em seu cronograma.

8.1.2 Em caso de elevada demanda de inscrições, poderão ser formadas comissões examinadoras adicionais para garantir a eficiência do processo seletivo.

8.2 Composição

8.2.1 A Comissão Examinadora será composta por, no mínimo, **3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente**.

8.2.2 Caso haja número elevado de inscrições, a Comissão Examinadora poderá ser composta por mais membros, visando garantir agilidade e qualidade na avaliação das pessoas candidatas.

8.3 Atribuições

8.3.1 Compete à Comissão Examinadora:

- Analisar e homologar as inscrições das candidaturas conforme os critérios estabelecidos neste edital;
- Avaliar os documentos comprobatórios e a pontuação de títulos das pessoas candidatas, conforme os parâmetros estabelecidos neste edital;
- Proceder com a avaliação de todas as etapas previstas neste edital, conforme critérios objetivos e normativos estabelecidos;
- Elaborar e divulgar os resultados preliminares e finais das etapas do certame, garantindo ampla publicidade e transparência;
- Analisar e responder os recursos interpostos pelas pessoas candidatas, observando prazos e fundamentos legais;
- Homologar o resultado final do processo seletivo;
- Garantir que todas as etapas e atos administrativos do processo seletivo sejam devidamente registrados no processo digital único e específico de homologação do edital (Art. 13, inciso I, Portaria CAPES nº 309/2024).

8.4 Critérios de Impedimento e Suspeição

8.4.1 Em conformidade com os artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999, bem como os princípios da impessoalidade e moralidade administrativa previstos no Art. 37 da Constituição Federal, e as normas sobre conflito de interesse definidas na Lei nº 12.813/2013 e no Decreto nº 1.171/1994 (Código de Ética do Servidor Público), é vedada a participação na Comissão Examinadora de qualquer membro que se enquadre em uma das seguintes situações:

- Tenha interesse direto ou indireto no resultado do processo seletivo;
- Tenha atuado como perito, testemunha ou representante de qualquer pessoa

candidata, ou se essas funções foram exercidas por pessoa com quem mantenha vínculo conjugal, de união estável ou parentesco até o terceiro grau;

c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com alguma das pessoas candidatas ou com alguém com quem mantenha vínculo conjugal, de união estável ou parentesco até o terceiro grau;

d) Possua relação de amizade íntima ou inimizade notória com qualquer pessoa candidata ou com alguém com quem mantenha vínculo conjugal, de união estável ou parentesco até o terceiro grau;

e) Possua vínculo profissional, acadêmico ou comercial com pessoa candidata, de forma que possa comprometer a imparcialidade, conforme os princípios da moralidade administrativa e impessoalidade, ou configurar situação de conflito de interesse;

f) Qualquer outra situação que possa suscitar conflito de interesses, conforme a legislação vigente.

8.4.2 Caso um membro da Comissão Examinadora identifique sua condição de impedimento, deverá comunicar imediatamente à Coordenação UAB/UFSM e se afastar do processo. A omissão dessa informação será considerada falta grave.

8.4.3 A pessoa candidata poderá arguir suspeição de membro da banca examinadora, apresentando pedido fundamentado à Coordenação UAB/UFSM. O indeferimento do pedido poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

8.4.4 Em caso de afastamento de membro da banca por impedimento ou suspeição, a Coordenação UAB/UFSM poderá designar pessoa substituta, conforme a necessidade do processo seletivo.

8.5 Atuação e Responsabilidade

8.5.1 Além das atribuições institucionais previstas no subitem 8.3, os membros da Comissão Examinadora deverão observar as seguintes condutas individuais e responsabilidades funcionais no exercício de suas atividades:

- a) Declarar formalmente ciência das normas do presente edital e compromisso com a imparcialidade do certame;
- b) Registrar em ata todas as etapas do processo avaliativo, garantindo transparência e rastreabilidade das decisões tomadas;
- c) Manter sigilo sobre as informações e documentos recebidos no âmbito do processo seletivo, conforme legislação de proteção de dados e sigilo institucional;
- d) Responder por eventuais irregularidades ou falhas procedimentais que comprometam a isonomia do certame, podendo ser substituídos a qualquer tempo em caso de descumprimento das normas estabelecidas.

8.6 Publicação e Transparência

8.6.1 Todos os atos da Comissão Examinadora, incluindo a lista de membros, divulgação de notas e julgamento de recursos, serão por ela disponibilizados no endereço eletrônico oficial do processo seletivo, garantindo publicidade e amplo acesso às pessoas candidatas.

9. DOS RECURSOS

9.1 As pessoas candidatas poderão interpor recurso contra os resultados preliminares de cada etapa do processo seletivo, conforme previsto no cronograma deste edital.

9.2 O recurso deverá ser enviado exclusivamente via internet, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>, dentro do prazo estabelecido.

9.3 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Examinadora e conter as razões fundamentadas e objetivas, redigidas de forma clara e consistente.

9.4 Serão indeferidos liminarmente os pedidos de recurso que:

- a) Forem apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma;

- b) Não tiverem fundamentação clara e objetiva;
- c) Forem enviados por meios diferentes do estipulado neste edital.

9.5 O parecer sobre o recurso será comunicado à pessoa candidata por meio do sistema de inscrições, sendo sua decisão final e irrecorrível.

9.6 A Comissão Examinadora divulgará os resultados da análise dos recursos dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

9.7 Cada pessoa candidata poderá interpor apenas um recurso por etapa do processo seletivo.

9.8 Serão analisados somente recursos que tratem de aspectos objetivos e documentais do processo seletivo, não sendo aceitos recursos baseados em alegações subjetivas.

9.9 O parecer sobre o recurso será comunicado à pessoa demandante por meio do sistema de inscrições, pela Comissão Examinadora, não cabendo recurso administrativo ao parecer emitido por esta Comissão.

9.10 O cronograma de análise de recursos poderá ser ajustado caso necessário, sendo a nova data divulgada no site oficial do processo seletivo.

10 DA CONVOCAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO

10.1 Convocação

10.1.1 A convocação para atuação será realizada conforme a necessidade do respectivo curso, o interesse da Coordenação Geral do Sistema UAB na UFSM e a disponibilidade de recursos para pagamento das bolsas, seguindo a ordem de classificação do processo seletivo, respeitando os critérios de reserva de vagas previstos neste edital.

10.1.2 A pessoa candidata que, no momento da convocação, não responder dentro do prazo estabelecido ou manifestar impossibilidade de assumir a função será automaticamente reposicionada para o final da lista de classificação do processo seletivo.

10.1.3 Em caso de desistência, desligamento ou eliminação de bolsistas, as pessoas candidatas seguintes na lista de classificação poderão ser convocadas para preenchimento da vaga, conforme a necessidade institucional e dentro do prazo de validade deste processo seletivo.

10.2 Ordem de Chamada e Reserva de Vagas

10.2.1 A convocação seguirá a ordem de classificação por eixo/disciplina, observando-se as listas previstas no subitem 6.5 deste edital, respeitando a proporção de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas reservadas para pessoas candidatas cotistas.

10.2.2 Para cada grupo de 4 (quatro) pessoas candidatas convocadas em cada eixo/disciplina, ao menos 1 (uma) deverá ser oriunda da **Lista de Classificação da Reserva de Vagas (Ações Afirmativas)**.

10.2.3 As pessoas candidatas cotistas concorrerão simultaneamente na **Lista Geral de Classificação** e na **Lista de Reserva de Vagas**. Caso uma pessoa candidata cotista seja convocada pela ampla concorrência, a vaga reservada correspondente será automaticamente repassada à próxima pessoa candidata cotista classificada no respectivo eixo/disciplina.

10.2.4 Caso não haja pessoas candidatas cotistas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas em determinado eixo/disciplina, estas serão destinadas à ampla concorrência.

10.3 Validade do Processo Seletivo

10.3.1 O processo seletivo tem validade de até 3 (três) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, totalizando o máximo de 5 (cinco) anos, caso haja interesse da instituição (Art. 14, Portaria CAPES nº 309/2024).

10.3.2 Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo (Art. 14,

Parágrafo Único, Portaria CAPES nº 309/2024).

10.4 Desligamento do Bolsista

10.4.1 O desligamento do bolsista poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do bolsista:
 - i. Mediante pedido formal enviado à Coordenação Geral do Sistema UAB na UFSM, cessando automaticamente o pagamento da bolsa.
- b) Por determinação da CAPES, da Instituição Pública de Ensino Superior (IPES) ou do Mantenedor, conforme Portaria CAPES nº 309/2024, nos seguintes casos:
 - i. Encerramento da vigência da bolsa, devido à finalização do curso, projeto ou programa (Art. 6º).
 - ii. Acumulação indevida de bolsas, exceto nos casos expressamente permitidos pela CAPES (Art. 8º).
 - iii. Descumprimento das normas, incluindo falhas na gestão de cadastros, o não cumprimento da legislação vigente ou das orientações institucionais (Arts. 10 e 25).
 - iv. Averiguação de irregularidades, com possibilidade de suspensão e cancelamento da bolsa, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa (§1º, Art. 25 e Art. 26).
 - v. Solicitação da CAPES, IPES ou Mantenedor, mediante justificativa fundamentada (Art. 24).
- c) Infrações disciplinares, desempenho insuficiente ou motivos institucionais, incluindo:
 - i. Indisciplina no cumprimento de horários e atividades;
 - ii. Desrespeito com colegas, alunos ou coordenação;
 - iii. Não aprovação em curso de capacitação exigido;
 - iv. Uso inadequado da língua vernácula;
 - v. Redução da demanda de atividades;
 - vi. Interesse institucional ou término do contrato.

10.4.2 A CAPES poderá solicitar informações adicionais a qualquer tempo e reaver valores indevidamente pagos (Art. 3º, alínea "c").

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A pessoa candidata que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluída do processo seletivo ou desligada do programa, conforme o caso, e ficará sujeita às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

11.2 O pagamento da bolsa somente terá início após a entrega do Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo estabelecido pelo Sistema UAB, mediante protocolo no sistema PEN-SIE, e devidamente incluído no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES, pela Coordenação Geral do Sistema UAB na UFSM.

11.3 O pagamento das bolsas previstas neste edital está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES. A instituição poderá suspender ou cancelar a concessão da bolsa em caso de interrupção do repasse de recursos pelo órgão financiador, sem que isso gere direito a indenizações ou continuidade do vínculo.

11.4 Este edital poderá ser atualizado ou, se necessário, cancelado em razão de novas regulamentações ou alterações nos critérios de seleção estabelecidos pela CAPES, sem que isso gere direito a indenizações.

11.5 Este processo seletivo teve sua conformidade legal previamente analisada e fundamentada em parecer da Procuradoria Jurídica da UFSM, conforme PARECER

Nº, que integra o Processo de Homologação nº(Art. 13, inciso II, da Portaria CAPES nº 309/2024).

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, observando-se as normas vigentes.

11.7 Eventuais questionamentos sobre a legalidade das regras estabelecidas neste edital somente serão admitidos caso seja demonstrado o esgotamento das instâncias recursais cabíveis dentro da Instituição, conforme previsto no Art. 23 da Portaria CAPES nº 309/2024.

11.8 Dúvidas sobre o processo seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail [inserir e-mail do curso], especificando o assunto “processo seletivo”, seguido do número deste edital.

Santa Maria (RS), [data de publicação do edital]

[Inserir Nome Completo]

Pró-Reitor de Graduação

Thiago Cattani Naidon

Coordenador Geral da UAB/UFSM

Portaria de Pessoal UFSM N. 2.123/2025

Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)

[Inserir Nome Completo]

Coordenador(a) de Curso

[Inserir Nome do Curso]

[Inserir nº Portaria de Pessoal]

[Inserir Nome Completo]

Diretor(a) do [Unidade de Ensino]

[Inserir nº Portaria de Pessoal]

ANEXOS

- ANEXO I – Termo de Declaração de Disponibilidade de Carga Horária e Compatibilidade Funcional para Atuação no Sistema UAB/UFSM
- ANEXO II – Termo de Anuência da Chefia Imediata
- ANEXO III – Termo de Autodeclaração para Reserva de Vagas

**ANEXO I – TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA E
COMPATIBILIDADE FUNCIONAL PARA ATUAÇÃO NO SISTEMA UAB/UFSM**

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número] e CPF nº [Número], residente à [Endereço Completo], declaro, para os devidos fins, que:

1. Tenho **disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais** para atuar nas atividades de Professor Formador no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme previsto no Edital nº [Número do Edital] da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM;
2. Estou ciente de que a atuação no Sistema UAB deve ser **compatível com minha carga horária regular na UFSM, sem sobreposição de horários com as atribuições do meu cargo efetivo**, e que não poderá haver prejuízo às minhas responsabilidades institucionais;
3. Comprometo-me a exercer as atividades previstas para a função, respeitando as diretrizes institucionais e as normas estabelecidas na **Portaria CAPES nº 309/2024** e na **Resolução UFSM nº 037/2019**, bem como demais regulamentações aplicáveis;
4. Declaro, ainda, que **não acumulo bolsa do Sistema UAB com outras modalidades vedadas** pelas normas da CAPES ou da UFSM, e que **qualquer mudança de condição funcional será imediatamente comunicada** à Coordenação UAB/UFSM.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data:

[Cidade], ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura¹:

[Nome Completo]

¹ Este termo pode ser assinado digitalmente por meio do Portal de Assinaturas do Gov.br (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>), garantindo sua autenticidade e validade jurídica, conforme a legislação vigente.

ANEXO II – TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Referente à Participação em Processo Seletivo para Professor Formador no Âmbito do Sistema UAB

Eu, **[Nome completo da chefia imediata]**, ocupante do cargo de **[Cargo da chefia]** no **[Nome do Departamento]** da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, declaro, para os devidos fins, que estou ciente da intenção do(a) docente **[Nome completo do docente]**, lotado(a) neste departamento, em participar do processo seletivo para atuação na modalidade **Professor Formador** de curso ofertado no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Após análise das atividades acadêmicas e administrativas sob responsabilidade do(a) docente, bem como da compatibilidade da função pretendida com a carga horária atualmente assumida, **manifesto-me favoravelmente à sua participação no referido processo seletivo**, autorizando formalmente sua candidatura e eventual exercício da função, caso selecionado(a), conforme previsto no Art. 11, inciso IV da Resolução N. 037/2019.

Santa Maria, [data]

Assinatura²

² Este termo pode ser assinado digitalmente por meio do Portal de Assinaturas do Gov.br (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>), garantindo sua autenticidade e validade jurídica, conforme a legislação vigente.

ANEXO III — TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

Eu, [Nome Completo], portador(a) do CPF nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) em [Endereço Completo], venho, por meio deste termo, declarar, para os devidos fins, que **opto por concorrer às vagas reservadas** no Processo Seletivo regido pelo Edital nº [Número do Edital], promovido pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1. Autodeclaração

Para fins de atendimento à política afirmativa de reserva de vagas, declaro pertencer ao seguinte grupo (marque apenas uma opção):

- ☐ Negra ou preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Pessoa com deficiência
- ☐ Transgênero
- ☐ Travesti

2. Disposições Gerais

Declaro estar ciente de que:

1. A reserva de vagas segue as disposições do respectivo edital e das normativas vigentes, visando à promoção da equidade e inclusão social no acesso às oportunidades.
2. Esta autodeclaração está sujeita a procedimentos de verificação e/ou comprovação documental, conforme critérios definidos pela comissão responsável pelo processo seletivo.
3. O exercício da autodeclaração como pessoa candidata negra, parda ou indígena está em conformidade com o **parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014**, sendo de minha responsabilidade prestar informações verídicas, sob pena de eliminação do certame em caso de inverdades.
4. Para a verificação da autodeclaração de identidade de gênero (pessoas transgênero e travestis), será observada a **Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023**, especificamente o **§ 2º, art. 15**, que determina a presunção de veracidade das informações prestadas pela pessoa candidata, ressalvada a possibilidade de verificação por comissão específica designada para esse fim.
5. Caso seja constatada qualquer inconsistência ou falsidade nas informações prestadas, poderei ser eliminado(a) do certame e, se já convocado(a), terei minha nomeação rescindida, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Local e Data:

[Nome da Cidade], ____ de _____ de 20____

Assinatura³:

Documento anexado:

- ☐ Laudo médico (se for PcD)
- ☐ Declaração de pertencimento assinada por liderança indígena (se for indígena)
- ☐ Documento de identidade com foto e Termo de Autodeclaração (se for negro(a), pardo(a) ou indígena)

³ Este termo pode ser assinado digitalmente por meio do Portal de Assinaturas do Gov.br (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>), garantindo sua autenticidade e validade jurídica, conforme a legislação vigente.